



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2025
DISPENSA Nº 45/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025, às 10:05 horas e cinco minutos, na sala de Reunião da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG, foram recebidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela portaria 09/2025, os Documentos e Orçamento para análise e realização de processo de Dispensa de licitação, cujo objeto é a Aquisição Emergência de Combustível Óleo s10 conforme solicitação dos Departamentos de Saúde e Meio Ambiente, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Serviços Urbanos Obras e estradas conforme artigo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

Participante	CPF/CNPJ	VALOR
SANPETRO SOLUCOES LTDA	08.405.781/0003-78	R\$ 53.820,00

A exceção à regra de licitar está prevista na Lei nº 14133/2021, especificamente nos artigos 75 - trata-se das hipóteses de dispensa de licitação. Após análise dos documentos apresentados, da justificativa do preço e da verificação da urgência apresentada.

Artigo 75 — É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



Justificativa:

A contratação se faz necessária de forma emergencial, uma vez que o abastecimento contínuo da frota municipal é indispensável para a prestação de serviços essenciais à população. A paralisação dos veículos e equipamentos comprometeria diretamente atividades de saúde, transporte escolar, limpeza urbana, manutenção de vias e atendimento emergencial, configurando risco à ordem, à saúde pública e ao interesse coletivo.

Sendo assim, resta-se justificada a realização do processo.

Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, 19 de setembro de 2025.

Edson Donizete

Agente de Contratação

Roberto Wagner Rezende

Membro da Equipe de Apoio

Luiz Fernando Costa

Membro da Equipe de Apoio